

MERCOSUL/PARLAMENTO DO MERCOSUL
PROPOSTA DE DISPOSIÇÃO Nº 381 /2017
(Do Sr. DAMIÃO FELICIANO)

Visto:

O art. 4 do Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul que estabelece em seu inciso 11 a competência para “emitir declarações, recomendações e relatórios sobre questões vinculadas ao desenvolvimento do processo de integração, por iniciativa própria ou por solicitação de outros órgãos do Mercosul”.

O art. 99 do Regimento Interno do Parlamento do Mercosul que dispõe que “recomendações são indicações gerais dirigidas aos órgãos decisórios do Mercosul”.

Considerando:

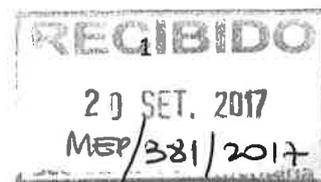
Que as questões estratégicas e de defesa foram uma das bases para a construção da integração regional e edificação do Mercosul, principalmente no relacionamento entre Brasil e Argentina.

A emergência de situações sobre segurança interna e externa que afetam transversalmente mais de um dos Estados Partes do Mercosul.

A necessidade de que as situações sejam enfrentadas de maneira colaborativa dada, muitas vezes a natureza global dos problemas, o que permitirá maior eficácia em suas soluções e desdobramentos.

Tendo em vista:

A existência e observação dos já em vigor acordos de cooperação de defesa, militares e de aspectos relacionados no quadro normativo do Mercosul.



**O PARLAMENTO DO MERCOSUL
RECOMENDA:**

Art. 1º. O Conselho do Mercosul estabelecerá um sistema de consulta permanente entre os setores de defesa dos Estados Partes, incluindo os comandos militares e policiais e as áreas de ciência e tecnologia pertinentes.

Art. 2º. Esse sistema deverá prever mecanismos de informação permanente, assim como de mobilização e de articulação de forças militares e/ou policiais para enfrentamento de situações concretas, após decisão consensual do Conselho do Mercosul.

Art. 3º. O Conselho do Mercosul promoverá avaliação e diagnóstico dos acordos de cooperação de defesa e de ciência e tecnologia com vistas a readequá-los para as novas necessidades presentes.

Montevideu, 29 de maio de 2017


Parlamentar DAMIÃO FELICIANO